

**LEI MUNICIPAL Nº 3609, DE 27/11/2009
PROJETO DE LEI Nº 3842, DE 19/11/2009**

**“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR
CALÇADÃO NA PRAÇA DA SAUDADE EM FRENTE À
CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar em calçadão a parte de cima da Praça da Saudade que fica em frente à Capela Mortuária do Cemitério Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar o planejamento do projeto e a realização das obras necessárias para a sua construção.

Art. 3º. Com a construção do calçadão, fica proibido o trânsito de veículos naquele trecho.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, prevendo, atendendo e resolvendo os casos omissos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias existentes.

Art. 6º - Entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 27 de novembro de 2009.

AUTOR: VER. CLÁUDIO SANTANA DA MATA.

VER.PRES.AILTON ROCHA DE SILLOS / VER.VICE-PRES.FRANCISCO
ROMUALDO RODRIGUES / VER. SECRET.CLAUDIO SANTANA DA MATA

Confere com o original

PRESIDENTE